


**RESPOSTA AOS RECURSOS DO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	RESPOSTA / JUSTIFICATIVA
189641	Paula Lamb Quilião	Indeferido	Em relação ao primeiro recurso, a Comissão informa que como consta na primeira resposta, foi concedido “Vistas” aos candidatos que assim solicitaram. Após, ainda dentro de período de avaliação os candidatos enviaram novos recursos (após verem suas avaliações) e estas é que a comissão responde no dia 29 de junho. A avaliação de recursos cabe a Comissão de seleção. Ressalta-se que em relação ao item “2. Formação Complementar”, foi constatado que existia jurisprudência para tal fato. De fato, a comprovação de conclusão de Mestrado não se dá apenas pelo diploma de conclusão e sim pela ata como apontado pela 6ª Turma do TRF1, processo nº 0031629-30.2014.4.01.3300/DF. Em vista jurisprudência existente, a pontuação foi corrigida para TODOS os candidatos na mesma situação, tenham eles entrado com recurso ou não, por uma questão de justiça com os mesmos.
189641	Paula Lamb Quilião	Indeferido	Em relação ao recurso contra a candidata “Laura Mendes Rodrigues”, a Comissão de Seleção responde: a candidata Carla teve sua nota corrigida após pedido de recurso na fase IV, onde foi constatado que existia jurisprudência para tal fato. De fato, a comprovação de conclusão de Mestrado não se dá apenas pelo diploma de conclusão e sim pela ata como apontado pela 6ª Turma do TRF1, processo nº 0031629-30.2014.4.01.3300/DF. Em vista jurisprudência existente, a pontuação foi corrigida para TODOS os candidatos na mesma situação, tenham eles entrado com recurso ou não, por uma questão de justiça com os mesmos.
189738	Veronica Silva Rufino Dornelles	Indeferido	Em relação ao recurso contra a candidata “Carla Marielly Rosa”, a Comissão de Seleção responde: a candidata Carla teve sua nota corrigida após pedido de recurso na fase IV, onde foi constatado que existia jurisprudência para tal fato. De fato, a comprovação de conclusão de Mestrado não se dá apenas pelo diploma de conclusão e sim pela ata como apontado pela 6ª Turma do TRF1, processo nº 0031629-30.2014.4.01.3300/DF. Em vista jurisprudência existente, a pontuação foi corrigida para TODOS os candidatos na mesma situação, tenham eles entrado com recurso ou não, por uma questão de justiça com os mesmos.
189738	Veronica Silva Rufino Dornelles	Indeferido	Em relação ao segundo recurso também contra a candidata “Carla Marielly Rosa”, a Comissão de Seleção novamente responde: a candidata Carla teve sua nota corrigida após pedido de recurso na fase IV, onde foi constatado que existia jurisprudência para tal fato. De fato, a comprovação de conclusão de Mestrado não se dá apenas pelo diploma de conclusão e sim pela ata como apontado pela 6ª Turma do TRF1, processo nº 0031629-30.2014.4.01.3300/DF. Em vista jurisprudência existente, a pontuação foi corrigida para TODOS os candidatos na mesma situação, tenham eles entrado com recurso ou não, por uma questão de justiça com os mesmos.
189738	Veronica Silva Rufino Dornelles	Indeferido	Em relação ao recurso contra a candidata “Laura Mendes Rodrigues”, a Comissão de Seleção responde: a candidata Carla teve sua nota corrigida após pedido de recurso na fase IV, onde foi constatado que existia jurisprudência para tal fato. De fato, a comprovação de conclusão de Mestrado não se dá apenas pelo diploma de conclusão e sim pela ata como apontado pela 6ª Turma do TRF1, processo nº 0031629-30.2014.4.01.3300/DF. Em vista jurisprudência existente, a pontuação foi corrigida para TODOS os candidatos na mesma situação, tenham eles entrado com recurso ou não, por uma questão de justiça com os mesmos.
189738	Veronica Silva Rufino Dornelles	Indeferido	Em relação ao recurso contra a candidata “Andrea Magale Berro Vernier”, a Comissão de Seleção responde: Diferente do mencionado a candidata entrou com recurso no prazo estipulado no edital e seu nome aparece na mesma lista dos demais candidatos. Quanto ao item 3.2, realmente está digitado errado, e o correto é 2.3, porém em nada isso altera a nota ou o resultado, pois ao lado está descrito o critério (especialização concluída) e que está devidamente comprovada pelos diplomas. O mesmo está descrito no Lattes da candidata na parte de “Formação Complementar” – Curso de Tecnologias em Educação (400h).

Uruguiana, 03 de julho de 2019.



Prof. Dr. Michel Marsur Machado
SIAPE 1421805
Presidente da Comissão de Seleção
PPGECQVS
UNIPAMPA / URUGUAIANA